

## 8. GESTÃO DE CONTRATOS

### 8.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ATO/ESPÉCIE:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 097/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.0.000000010-9

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

**CNPJ/CONTRATANTE:** 06.981.344/0001-05

**EMPRESA/CONTRATADA:** BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME

**CNPJ/CONTRATADA:** 07.204.255/0001-15

**OBJETO/RESUMO:** O presente aditivo tem por objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 097/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 097/2018.

**REACTUAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica reactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de - obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000146/2019. **O valor mensal, após reactuado, para o posto de Garçom é de R\$ 2.622,92** (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) **para o período de 01/01/2019 a 09/01/2019 e de R\$ 2.635,48** (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e quatrocentos e oitenta e dois centavos) **a partir de 10/01/2019, conforme planilha de reactuação doc. SEI n. 1594799; O valor mensal do contrato, após reactuado, é de R\$ 7.895,49** (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) **no mês de janeiro/2019 e para R\$ 7.906,44** (sete mil novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) **a partir de fevereiro/2019, sendo absorvido integralmente no 2º Grau.** A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,0322% (três inteiros e trezentos e vinte e dois décimos de milésimo percentuais). **Os efeitos financeiros serão a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motiva.**

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da reactuação, é de **R\$ 3.755,78** (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos). **O impacto financeiro será integralmente do 2º Grau, da seguinte forma: As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2019 é de R\$ 2.269,63** (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos); **As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2020 é de R\$ 1.486,15** (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	<b>339092 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>	<b>339037 - Locação de mão de obra</b>
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio Unid. Adm. e Judiciárias - 2º Grau	2865 - Custeio Unid. Adm. e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865	02.061.0015.2865

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 2721/2020 - PJP/ITJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 1621468, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011, nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na CCT 2019/2019 (PI000146/2019).

**GARANTIA:** A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 097/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2020

**ASSINATURA:**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente.**

Documento assinado eletronicamente por **Cleide Maria Carvalho de Saboia.**

## 9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 9.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0712786-96.2019.8.18.0000

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0712786-96.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: JOELZA ALVES DA ROCHA

ADVOGADA: ANA KEULY LUZ BEZERRA (OAB/PI 7309)

AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB/PI 14.565)

RELATOR: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECISÃO CONCEDENDO O PARCELAMENTO DAS CUSTAS. MANUTENÇÃO. I. Caso em que o juízo a quo concedeu o parcelamento das custas processuais, face a não concessão dos benefícios da gratuidade da justiça. II - Agravo de instrumento conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

### 9.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805054-11.2017.8.18.0140

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805054-11.2017.8.18.0140

ORIGEM: TERESINA / 9ª VARA CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

APELANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

ADVOGADOS: ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5.408) E OUTROS

APELADO: LUZINALDO SOUSA FREIRE

RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO